

## ATA n. 13 /2015

Aos **vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quinze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade justificar a falta do Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, por se encontra numa reunião extraordinária da CIM Região de Coimbra, para análise da proposta da ITI, enviadas pelo Centro 2020.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

- 1 - *Intervenção de Presidente da Câmara.* -----
- 2 - *Intervenção da Vereação.* -----
- 3 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 5 de junho de 2015.* -----
- 4 - *Situação Financeira.* -----
- 5 - *Consolidação de Contas do ano de 2014.* -----
- 6 - *Empréstimo Médio e Longo Prazo Pavimentações na Freguesia de Lorvão - Adenda ao contrato inicial.* -----
- 7 - *Percentagem do FEF corrente / artigo 31º, n.º 3º e 4º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 8 - *Relação dos Compromissos Assumidos ao abrigo da "Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais Previstos nas Grandes Opções do Plano de 2015", aprovada em 20 de dezembro de 2014.*-----
- 9 - *Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal:*-----
- 9.1 - *Freguesia de Carvalho em apoio à aquisição de roçador;*-----
- 9.2 - *Freguesia de Carvalho em apoio à aquisição de computador;*-----
- 9.3 - *Freguesia de Carvalho em apoio à aquisição de soprador;*-----
- 9.4 - *União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego em apoio à reabilitação de Parque Infantil - Porto da Raiva;*-----
- 9.5 - *União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego em apoio à reabilitação do Parque Infantil - Travanca do Mondego;*-----
- 9.6 - *União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego em apoio à Reabilitação do Parque Infantil - Coiço;*-----
- 9.7 - *Freguesia de Penacova em apoio a obras no cemitério da Carvoeira;*-----
- 9.8 - *Freguesia de Penacova em apoio a obras no cemitério da Eirinha;*-----
- 9.9 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à aquisição de frigorífico;*-----
- 9.10 - *União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego em apoio à reabilitação de Escolas Primárias de Cunhedo e Paredes;*-----
- 9.11 - *Freguesia de Lorvão em apoio à aquisição de esquentador;*-----
- 9.12 - *Freguesia de Lorvão em apoio à aquisição de software autárquico;*-----
- 9.13 - *Freguesia de Lorvão em apoio à Feira das Tradições;*-----
- 9.14 - *Freguesia de Sazes de Lorvão em apoio à aquisição de computador;*-----
- 9.15 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio à ExpoAlva.*-----
- 10 - *Transferência de verba para a Casa do Concelho de Penacova em apoio ao funcionamento.*-----
- 11 - *Proposta de candidaturas do Fundo de Emergência Social;*-----
- 12 - *Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 2 | 47



Câmara Municipal de Penacova

13 - Pedido de Parecer para Prestação de Serviços para Criação do Centro de Trail Running / Valorização dos Recursos Endógenos Naturais, Paisagísticos e Patrimonial.-----

14 - Pedido de Parecer a Abertura de Procedimento para Contratação de Serviços de Refeições aos alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2015/2016, ao abrigo do Acordo Quadro de Refeições Escolares celebrado pela Central de Compras da CIM Região de Coimbra. -----

15 - Início de Hasta Pública / Quiosque e Loja de Artesanato - Sociedade Palmeira de Penacova. -----

16 - Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----

17 - Formalização de aquisições de terrenos destinados à Variante de Miro e afetação ao domínio público do Município. -----

18 - Retificação da deliberação do Executivo de 7 de dezembro de 2012 - Formalização das aquisições de terrenos destinados à empreitada "Estrada de Ligação EN17/IP3 (Nó de Miro), IC7 (S.P.A), Estrada de Ligação da EN17 ao IP3, Nó de Miro - Variante de Miro". -----

19 - Retificação do ponto 3.7 - Discussão e aprovação da afetação ao domínio público municipal de parcelas de terreno, destinadas à Variante de Miro", aprovado em Assembleia Municipal de 29/6/2013. -----

20 - Alterações à proposta de regulamento da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, decorrentes do parecer final emitido pela CCDRC. -----

21 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

21.1 - Análise dos seguintes processos:-----

Autorização de Utilização-----

01-60/2012 -----

Diversos-----

01-20/2015, 01-41/2010, 01-79/2011, 01-167/2010.-----

## 1 - INTERVENÇÃO DE PRESIDENTE DA CÂMARA.

Não se registaram intervenções. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 3 | 47



Câmara Municipal de Penacova

## 2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Pretende deixar um alerta na sequência de uma interpelação que lhe foi feita, por parte de um munícipe da Vila de Penacova, acerca de um pedido entregue nesta Câmara Municipal, relativo ao processo 7-76/2014 – Alteração de passagem, sita na Travessa do Paraíso, uma vez que também colide com os seus interesses, dado que tem uma habitação naquele local. -----

Teve conhecimento que o assunto foi remetido à Assembleia de Freguesia de Penacova, para se pronunciar, no entanto a Câmara pode decidir por si própria, neste tipo de processos, pois tem competência para isso. -----

Assim entende que deve haver o máximo de cuidado no tratamento deste processo, pois com certeza, havendo as melhores intenções nesse pedido, podem estar aqui a prejudicar terceiros e a prejudicar a via pública. Aqui não se coloca uma mera questão de interesse público, é necessário acautelar os interesses legítimos dos particulares. -----

Por isso, além do pedido de parecer que foi solicitado à Assembleia de Freguesia de Penacova, deve ser também atendida a preocupação deste particular, António José Neto Assunção. -----

De seguida referiu-se a uma situação que já lhe foi colocada algumas vezes, por considerar que quando começa a haver repetição das mesmas observações, devem ser tidas em conta e este é o local próprio. -----

Trata-se da alegada dificuldade que as pessoas têm em falar com algum responsável do Município – Presidente ou Vereadores. -----

A última vez que isso aconteceu foi na passada sexta-feira, tendo a pessoa em causa acrescentado, depois de se lamentar pelo estado do comércio da Vila, que nunca conseguem encontrar ninguém na Câmara. Disse ainda que nesse dia se realizou o passeio de idosos e que o Senhor Presidente e Vice-Presidente também tinham ido, questionado se não havia nada para fazer na Câmara e se era necessário irem os dois a um passeio de idosos. -----

Sobre esta matéria, salientou que esta é um assunto que vale o que vale, mas com certeza merece alguma reflexão. Seria necessária a presença do Presidente e o Vice-Presidente a um passeio de idosos à Serra da Estrela e será que este cidadão não tem razão quando se lamenta por não encontrar um interlocutor na Câmara que o possa ouvir relativamente a algumas preocupações que quer manifestar? -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 47



É certo que o Presidente e o Vice-Presidente não estão sempre em visitas e passeios, mas o facto é que já não é a primeira vez que ouve esta queixa de que é muito difícil encontrar alguém na Câmara a quem possam expor as suas preocupações, que também são preocupações da comunidade.-----

Com efeito o Município tem mais Vereadores a tempo inteiro, mais pessoal de apoio e a última coisa que se deveria ouvir, da parte da população, é que não tem ninguém na Câmara com quem possam falar. Dado o investimento que Penacova está a fazer em pessoal de apoio político, é inadmissível que os cidadãos deste concelho tenham essa dificuldade e por isso deve haver um cuidado acrescido.-----

Por outro lado, também lhe parece exagerado que seja necessária a presença do Presidente e do Vice-Presidente do Município num passeio de idosos do Concelho. Não tem nada contra esses passeios, também sabe do interesse político eleitoral que podem ter, ou não se lembre do que se passou em 2013, dum famosa excursão de 300 idosos ao Minho, que foi um facto político importante em ano de eleições, mas devem ter atenção à má imagem que se dá do Município. -----

Nesta perspetiva, entende que estas situações devem ser alteradas e corrigidas. -----

**Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Relativamente à questão da alteração do acesso, a Senhora Vereadora Fernanda Veiga dará um esclarecimento mais pormenorizado.-----

Quanto à referência sobre eventuais dificuldades sentidas pelas pessoas, é uma questão que o surpreende, pois por norma está pelo menos sempre um Vereador. No seu caso, em algumas ocasiões, pode não estar no edifício da Câmara, mas está nos serviços de ação social e educação, que funcionam nas Piscinas, encontra muitas pessoas na rua e se é alguém da Vila, muito mais facilidade terá. Muitas vezes são abordados, ao fim-de-semana, ou nas diversas deslocações que fazem, com situações do dia-a-dia. Sendo para falar com o Presidente ou com o Vice-Presidente, tem a Secretária que pode marcar o dia e hora, quando não estão presentes. -----

Por isso não entende essa dificuldade e é a primeira vez que se vê confrontado com esta questão. Como são quatro, na maioria das vezes está sempre alguém, é verdade que sem marcação é mais difícil com o Senhor Presidente, mas com os restantes julga que não é o caso.-----

Em relação ao passeio dos idosos, de facto contou com a presença do Presidente e do Vice-Presidente, mas ficaram dois Vereadores e o Chefe de Gabinete e portanto a Câmara estava representada para resolução de qualquer problema.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 5 | 47



Por outro lado, este tipo de iniciativa já se faz há largos anos, para vários locais e não se realizam apenas nos anos em que há eleições. Este passeio foi dividido em duas datas, dada a grande adesão que teve, cerca de quatrocentas e oitenta pessoas. É importante dar-lhe continuidade e as pessoas também gostam que o Senhor Presidente da Câmara esteja presente.-----

**Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

Relativamente ao acesso na Travessa do Paraíso, é verdade que existe um processo em análise sobre uma mudança de serventia, cujo requerente tem dois artigos separados pelo caminho e solicitou esta alteração. -----

Esta Travessa insere-se na Zona Histórica de Penacova e a Câmara, através dos técnicos, analisou todo o processo no sentido auscultar os interessados. Esta mudança de serventia pode acontecer, desde que haja unanimidade da parte dos interessados, carece de aprovação por parte da Assembleia Municipal e há uma serie de procedimentos que é necessário acautelar antecipadamente.

Para isso o requerente contactou todos os vizinhos, no sentido de se pronunciarem, apesar da maioria ter declarado a sua concordância na alteração da serventia, há um que se manifestou contra.

O processo está em análise, foi enviado à Assembleia de Freguesia, para esta se pronunciar. Não percebe a critica, pois o que a Câmara está a fazer através dos serviços técnicos é analisar para dar resposta ao requerente. Quando a analise e s conclusões tiverem sido feitas a Câmara tomará a sua decisão, que será comunicada aos diversos interlocutores.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Constatou recentemente que no terreno envolvente ao cemitério da Eirinha, está colocada uma placa de venda. A questão que coloca é se a Câmara porventura equacionou a sua aquisição, para reserva do cemitério, pois se aquela parcela for vendida deixa de haver possibilidade de expansão, para acautelar o futuro. A curto e médio prazo essa necessidade não se deverá colocar, porque foi feita uma intervenção há relativamente pouco tempo, mas seria conveniente equacionar o eventual interesse por parte do Município, pelo que deixa esta alerta e este repto.-----

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Desconhece que tenha havido algum contacto, mas será um assunto a verificar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 6 | 47



Câmara Municipal de Penacova

### 3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE JUNHO DE 2015.

Posta a votação, a ata n.º 12, referente à reunião ordinária de 5/6/2015, antecipadamente distribuída, foi aprovada por unanimidade. -----

### 4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 19/06/2015, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.604.109,11 (três milhões, seiscentos e quatro mil, cento e nove euros e onze cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 3.312.623,69 (três milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e vinte e três euros e sessenta e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 291.485,42 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos). -----

### 5 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2014.

Foi presente ao Executivo: -----

- O Relatório de Consolidação de Contas de 2014, efetuada tendo em consideração a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, as instruções do SATAPOCAL – Subgrupo de apoio técnico na aplicação do POCAL, publicadas em 28 de abril de 2011 e Instruções para o exercício de 2014, publicadas pelo SATAPOCAL em maio de 2015; -----

- a Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial; -----

Documentos que ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a Consolidação de Contas do ano de 2014. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

### 6 - EMPRÉSTIMO MÉDIO E LONGO PRAZO PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO - ADENDA AO CONTRATO INICIAL.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 7 | 47



Câmara Municipal de Penacova

### **Informação**

*Na sequência do nosso pedido efetuado ao Banco Santander Totta, com a ref.ª 68/GAP, assunto, Empréstimo Médio e Longo Prazo Pavimentações na Freguesia do Lorvão – EM 536 – Aveleira/Roxo, foi rececionado nos serviços da DAF o aditamento ao contrato de abertura de crédito, que se anexa. --*

*Pretende-se que o município utilize o plafond ainda não utilizado do empréstimo a médio e longo prazo até ao montante de 600 000,00€ (seiscentos mil euros). -----*

*O montante do empréstimo ainda não utilizado, no valor de 370 185,36€ (trezentos e setenta mil cento e oitenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos) será consignado ao financiamento da obra “ Pavimentações na Freguesia de Lorvão – Arruamento Principal de São Mamede, que consta em Plano Plurianual de Investimentos na rubrica 03 331 2011/21 com a classificação Orçamental 03 07010401. -----*

*A Adenda em anexa deverá ser aprovada em reunião de câmara e assembleia municipal para posteriormente ser remetida a Visto do Douto Tribunal de Contas. -----*

*De acordo com o exposto solicita-se assim a V. Exas. que seja aprovada a adenda ao contrato inicial nos termos propostos na mesma. -----*

Analísado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato inicial, relativo ao empréstimo de médio e longo prazo acima referido, cuja cópia fica anexa à presente ata. --

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

### **7 - PERCENTAGEM DO FEF CORRENTE / ARTIGO 31º, N.º 3º E 4º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO.**

### **Informação**

*De acordo com o estabelecido no art.º 31.º, n.º 3 e 4.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os municípios podem decidir a repartição dos montantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro, entre receita corrente e capital, não podendo a receita corrente exceder 90% do FEF. -----*

*Os municípios informam a DGAL, anualmente, até 30 de junho do ano anterior ao ano a que respeita o orçamento, de qual a percentagem do FEF que deve ser considerada como transferência corrente, na ausência da qual é considerada a percentagem de 90%, de acordo com o n.º 4 do já citado artigo.*

*Remete-se a presente informação para decisão superior. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 8 | 47

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a percentagem de FEF corrente, nos termos do artigo 31º, n.º 3º e 4º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**8 - RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA "AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2015", APROVADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Informação**

*De acordo com o estabelecido no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, na sua atual redação, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----*

*Entendeu a assembleia municipal deliberar favoravelmente a aprovação da citada autorização genérica em reunião de 20 de dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano 2015. -----*

*Assim, para dar cumprimento ao exigido na autorização genérica para dispensa de autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais remete-se à assembleia municipal a listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, informação esta retirada do programa SCA (Sistema de Contabilidade Autárquica) da AIRC (Associação Informática da Região Centro). -----*

*A seguinte listagem diz respeito ao período de 01 de janeiro de 2015 a 05 do junho de 2015. -----*

Forma	Natureza Despesas	Documento	CL Económica		2015	2016	2017	2018
Contrato	Sistema cobrança recibos água	CONTR.: CaixaCentral/2015	02	020224	9.797,76	6.531,84		
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand.61Nat/2015	05	040802	1.402,50	962,50	605,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand.64Nat/2015	05	040802	1.402,50	962,50	605,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand.65nat/2015	05	040802	1.402,50	962,50	605,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand.67Nat/2015	05	040802	2.310,00	990,00	660,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand37Nat/2015	05	040802	1.815,00	825,00	330,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand51Nat/2015	05	040802	1.425,00	825,00	450,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand57Nat/2015	05	040802	1.402,50	850,00	500,00	



Câmara Municipal de Penacova

Deliberação	Apoio Natalidade	Cand62Nat/2015	05	040802	1.350,00	850,00	500,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand63Nat/2015	05	040802	1.275,00	875,00	550,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand nº 50/2015	05	040802	1.500,00	800,00	400,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand nº 59/2015	05	040802	1.350,00	850,00	500,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand nº 60/2015	05	040802	1.275,00	875,00	550,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand nº 66/2015	05	040802	1.402,50	962,50	605,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand nº 68/2015	05	040802	1.200,00	900,00	600,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand nº 74/2015	05	040802	1.200,00	900,00	600,00	
Contrato	Dinamização da participação em programas de Financiamento Público Europeu	CONTR.: INOVA+2015	0102	020214	4.612,50	1.476,00		
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand 72/2015	05	040802	1.320,00	990,00	660,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand 73/2015	05	040802	1.275,00	875,00	550,00	
Contrato	Serviços vigilância e segurança	CONTR.: VigEdCâmara/2015	02	020218	13.181,79	19.772,68	6.590,89	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand 69/2015	05	040802	1.320,00	990,00	660,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand 70/2015	05	040802	1.210,00	1.017,50	687,50	55,00
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand 71/2015	05	040802	1.210,00	1.017,50	687,50	55,00
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand 75/2015	05	040802	1.320,00	990,00	660,00	
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand 76/2015	05	040802	1.100,00	1.045,00	715,00	110,00
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand Nat 78/2015	05	040802	1.000,00	950,00	650,00	100,00
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand Nat 79/2015	05	040802	1.100,00	925,00	625,00	50,00
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand Nat 80/2015	05	040802	1.100,00	1.045,00	715,00	110,00
Deliberação	Apoio Natalidade	Cand Nat 81/2015	05	040802	900,00	975,00	675,00	150,00

O Executivo tomou conhecimento. -----

**9 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

**9.1 - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE ROÇADOR;-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 10 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 200,00€ (duzentos euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de um roçador. ---

### **9.2 - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 389,82€ (trezentos e oitenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um computador.-----

### **9.3 - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE SOPRADOR;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 325,01€ (trezentos e vinte cinco euros e um cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um soprador. -----

### **9.4 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO À REABILITAÇÃO DE PARQUE INFANTIL - PORTO DA RAIVA;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego: -----

No valor de 3.771,50€ (três mil setecentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% das obras de reabilitação do Parque Infantil do Porto da Raiva.-----

### **9.5 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO À REABILITAÇÃO DO PARQUE INFANTIL - TRAVANCA DO MONDEGO;-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 11 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego: -----

No valor de 4.879,69€ (quatro mil, oitocentos e setenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), correspondente a 50% das obras de reabilitação do Parque Infantil de Travanca do Mondego. -----

**9.6 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO À REABILITAÇÃO DO PARQUE INFANTIL - COIÇO;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego: -----

No valor de 3.800,10€ (três mil, oitocentos euros e dez cêntimos), correspondente a 50% das obras de reabilitação do Parque Infantil do Coiço. -----

**9.7 - FREGUESIA DE PENACOVA EM APOIO A OBRAS NO CEMITÉRIO DA CARVOEIRA;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova: -----

No valor de 10.676,76€ (dez mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras no cemitério da Carvoeira.-----

**9.8 - FREGUESIA DE PENACOVA EM APOIO A OBRAS NO CEMITÉRIO DA EIRINHA; -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova: -----

No valor de 10.601,91€ (dez mil. Seiscentos e um euros e noventa e um cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras no cemitério da Eirinha (capela do cemitério).-----

**9.9 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE FRIGORÍFICO;-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela:-----

No valor de 109,50€ (cento e nove euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um frigorífico.-----

**9.10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO À REABILITAÇÃO DE ESCOLAS PRIMÁRIAS DE CUNHEDO E PAREDES;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego:-----

No valor de 6.414,34€ (seis mil, quatrocentos e catorze euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente a 50% da reabilitação das escolas primárias de Cunhedo e Paredes.-----

**9.11 - FREGUESIA DE LORVÃO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE ESQUENTADOR;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão:-----

No valor de 242,93€ (duzentos e quarenta e dois euros e noventa e três cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um esquentador.-----

**9.12 - FREGUESIA DE LORVÃO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE SOFTWARE AUTÁRQUICO;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão:-----

No valor de 1.291,50€ (mil, duzentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de software autárquico.-----

**9.13 - FREGUESIA DE LORVÃO EM APOIO À FEIRA DAS TRADIÇÕES;-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 47



Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 13.566,90€ (treze mil quinhentos e sessenta e seis euros e noventa cêntimos), correspondente a 100% do valor de aluguer de stands, palco e tenda, na Feira das Tradições 2015.---

#### **9.14 - FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR; -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes de Lorvão: -----

No valor de 437,50€ (quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um computador -----

#### **9.15 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO À EXPOALVA. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 26.309,70€ (vinte e seis mil, trezentos e nove euros e setenta cêntimos), correspondente a 100% do valor de aluguer de tenda, stands e palco para a ExpoAlva 2015.-----

#### **10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CASA DO CONCELHO DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.000,00 Euros (seis mil euros), para a Casa do Concelho de Penacova em apoio ao funcionamento.-----

#### **11 - PROPOSTA DE CANDIDATURAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL;**

**Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 14 | 47



Relativamente às propostas que aqui são apresentadas, alertou para a necessidade de ser solicitado ao departamento jurídico que se pronuncie sobre a legalidade dos apoios para pagamento de IMI. -----

**Senhor Vice- Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----

Propôs que estes apoios sejam retirados, para análise dos serviços, sendo aprovadas as restantes propostas, que se seguem: -----

**PROCESSO SOCIAL N.º 1543-06/15** -----

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 20/2015**-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 200€ em dois meses (total:400€) para pagamento de despesas com a habitação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.

**PROCESSO SOCIAL N.º 441-06/94**-----

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 21/2015**-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 150€ em três meses (Total:450€) para pagamento de despesas com a saúde/divida na farmácia, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.

**PROCESSO SOCIAL N.º 629-10/97**-----

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 22/2015**-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor 100€ em 2 meses (total:200€) para pagamento de eletricidade e medicação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 47



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas candidaturas. -----

## 12 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

### Apoio à natalidade e Adoção -----

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio:-----

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

Candidatura n.º78/15. Sónia Catarina Santos Silva e Paulo Nuno da Silva Azevedo pais de Gustavo dos Santos Azevedo, nascido a 19/03/2015, 1º.filho, residentes na Rua Fundo do lugar n.º2, Paradelas de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2015- 1.000,00€; Ano de 2016-950.00€; Ano de 2017-650.00€; Ano de 2018-100.00€⇒  
TOTAL:2.700,00€.** -----

Candidatura n.º79/15. Luís Filipe Alves Pereira e Albertina Maria Valoura Rodrigues pais de Afonso Rodrigues Pereira, nascido a 28/02/2015, 1º.filho, residentes na Travessa do Moinho n.º3- Agrelo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2015-1.100.00€; Ano de 2016-925.50€; Ano de 2017-625.00€; Ano de 2018-50.00€⇒  
TOTAL:2.700.00€** -----

Candidatura n.º80/15. Denise da Silva Ribeiro e Marco Miguel Oliveira Gonçalves pais de Alex Ribeiro Gonçalves, 2ºfilho nascido a 18/03/2015, residentes na Rua Dr.º Juiz n.º4, Carvalhal, São Pedro de Alva. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

**Ano de 2015-1.100.00€; Ano de 2016-1.045.00€; Ano de 2017-715.00€; Ano de 2018-110.00€⇒  
TOTAL:2.970.00€.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 16 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Candidatura n.º81 /15. Sara Patrícia Fernandes Freitas e Sérgio Paulo Santos Simões pais de Rodrigo Freitas Simões, 1ºfilho, nascido a 22/04/2015, residentes na Rua dos Lavadouros, nº.23, Monte Redondo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

**Ano de 2015-900.00€; Ano de 2016-975.00€; Ano de 2017-675.00€; Ano de 2018-150.00€⇒  
TOTAL:2.700.00€.** -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas candidaturas. -----

### **13 - PEDIDO DE PARECER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE TRAIL RUNNING / VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS ENDÓGENOS NATURAIS, PAISAGÍSTICOS E PATRIMONIAL.**

O **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que este assunto já tinha sido presente a uma reunião do Executivo, no entanto houve uma alteração da denominação da contraparte, mantendo-se as restantes condições. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Referiu que no anterior pedido de parecer a justificação dada foi a relevância de ter como parceiro Carlos Sá, sendo a imagem da empresa Carlos Sá Ribeiro, Lda., a sua experiência neste tipo de investimentos e atividades e foi nessa perspetiva que apoiaram este projeto. -----

**Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

Esclareceu que o atleta Carlos Sá também tem ligação à empresa a que agora se propõe esta prestação de serviços. -----

#### **Pedido de Parecer**

A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 17 | 47



Câmara Municipal de Penacova

serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – Aquisição de serviços para criação do centro de Trail Running/valorização dos recursos endógenos naturais, paisagísticos e patrimonial, não dispondo a CIM da Região de Coimbra de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas Museus -----

- Económica: 070113 – Investimentos Incorpóreos -----

- GOP: 03/342/2011/29 - Valorização dos Recursos Endógenos Naturais, Paisagísticos e Patrimonial -

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **73.000,00€ (setenta três mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 47



Câmara Municipal de Penacova

4 – Identificação da contraparte: **Ana Pereira & Sofia Ribeiro, Lda.**, NIPC nº 513495355, em relação às quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP.-----

5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2015, juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

O Trail Running é, nos dias de hoje, dos desportos em maior ascensão em Portugal. São já milhares os adeptos desta vertente de corrida que desfrutam dos magníficos trilhos na natureza. Os Centros de Trail Running surgiram, precisamente, no sentido de oferecer a todos os praticantes da modalidade as melhores condições para a prática da mesma. -----

Os centros de Trail Running são polos de atração do agora tão em voga turismo desportivo, que normalmente envolve, direta e indiretamente, largas centenas ou mesmo milhares de praticantes e acompanhantes. A esta prática desportiva está também associado um elevado retorno económico e uma enorme promoção turística dos municípios envolvidos. -----

O concelho de Penacova, dadas as suas características, tem um enorme potencial para a prática deste género de atividades, sendo por isso indicado para a prática de Trail Running. -----

Geralmente os praticantes viajam acompanhados pelas suas famílias o que aumenta o número de visitantes e os dias de permanência no concelho. -----

- O Município acautelou este facto contemplando no Orçamento para o ano 2015 as verbas necessárias; -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 19 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

Abstiveram os Senhores Vereadores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

**14 - PEDIDO DE PARECER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2015/2016, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE REFEIÇÕES ESCOLARES CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA.**

**Pedido de Parecer**

*A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----*

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----*

*No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----*

*Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 20 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – Aquisição de serviço de refeições para pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2015/2016, não dispondo a CIM da Região de Coimbra de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 05 – Cultura e Turismo, Bibliotecas Museus -----

- Económica: 020105 – Alimentação – Refeições Confeccionadas -----

- GOP: 02/211/2009/4/1 – Alimentação Refeições Confeccionadas -----

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **64.800,00€ (sessenta e quatro mil e oitocentos euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor podendo, assim, adotar-se a modalidade ao abrigo do acordo quadro das refeições escolares da CIMRC, nos termos do artigo 259º do CCP. -----

4 – Identificação das contrapartes: Knowfood – Atividades Hoteleiras, Lda., Ica – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., Eurest Portugal – Sociedade Europeia de Restaurante, Lda., Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., em relação às quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP.-----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município;-----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2015, juntando elementos e cálculos relevantes, não se aplicando nos termos da alínea b) do n.º 8 do art.º 75 da Lei do Orçamento de Estado de 2015, dado que se trata de um procedimento ao abrigo do acordo quadro. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 21 | 47



Câmara Municipal de Penacova

*A fim de dar início ao procedimento de contratação pública para prestação de serviço de refeições escolares para os estabelecimentos de educação pré-escolar de Penacova e do Seixo e para as Escolas do 1º ciclos do ensino básico de Penacova e do Seixo, para o ano letivo 2015/2016. -----*

*- O Município acautelou este facto contemplando no Orçamento para o ano 2015 as verbas necessárias; -----*

*Propõe-se:-----*

*- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

### **Informação**

A fim de dar início ao procedimento de contratação pública para prestação de serviço de refeições escolares, ao abrigo do Acordo Quadro de Refeições Escolares, celebrado pela Central de Compras da CIM Região de Coimbra, para o Centro Escolar do Seixo, para a Escola do 1º ciclo do ensino básico de Penacova e para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Penacova, informamos que está previsto o fornecimento de cerca de 240 refeições diárias, para o ano letivo 2015/2016, e que o valor estimado para a despesa é de 64 800€, nomeadamente 25 920€ em 2015 e 38 880€ em 2016. -----

Analizado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar a realização da despesa para a realização dos referidos serviço;-----

- Autorizar a abertura do procedimento adotando-se a modalidade de convite, ao abrigo do acordo quadro das refeições escolares da CIMRC, nos termos do artigo 259º do CCP, bem como a decisão de contratar; ---

- Aprovar as peças do procedimento – programa de procedimento e caderno de encargos; -----

- Aprovar a constituição do Júri que conduzirá o procedimento em questão, composto por: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 47



Câmara Municipal de Penacova

- Presidente – Maria Zulmira Rodrigues Antunes.-----
- Vogal Efetivo – Patrícia Sampaio Nunes Teixeira. -----
- Vogal Efetivo - Catarina Isabel Carvalheiro da Silva Guedes.-----
- Vogal Suplente –Zaida da Cruz Martins.-----
- Vogal Suplente – Filipe Alexandre Almeida Ningre de Sá.-----

## **15 - INÍCIO DE HASTA PÚBLICA / QUIOSQUE E LOJA DE ARTESANATO - SOCIEDADE PALMEIRA DE PENACOVA.**

### **Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----**

Relativamente a este assunto referiu que foi iniciado um processo para Revogação do Uso Privativo do Domínio Público do Quiosque Palmeira - Sociedade Palmeira de Penacova - Revistas e Artesanato, Ld.<sup>a</sup>, foi solicitado parecer à Dr.<sup>a</sup> Arménia Coimbra, sendo posteriormente feita uma avaliação à loja, para calcular um valor de indemnização, para posteriormente se dar início à hasta pública.-----

### **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----**

Referiu que na ordem de trabalhos consta “Início de Hasta Pública / Quiosque e Loja de Artesanato” e é isso que está em discussão. Se se pretende discutir uma indemnização ao anterior proprietário, teria de ser outro ponto da ordem de trabalhos.-----

Nessa perspetiva, neste momento não tem que estar a decidir nada sobre qualquer indemnização.----

Por outro lado, em outras situações, nomeadamente em relação do Restaurante das Piscinas Municipais, o anterior concessionário retirou o equipamento e ao que sabe não tem sido prática pagar qualquer indemnização em infraestruturas do Município e neste caso, a não ser que haja uma justificação plausível, devia ser aplicado o mesmo procedimento.-----

Com efeito, uma coisa é eliminar o ponto de venda, a pessoa fez um investimento em 2007, foi criada alguma expectativa, mas também já nessa altura sabia que ia haver uma intervenção na Vila, outra coisa é a sociedade ter ficado com o quiosque após a conclusão da requalificação urbana. Nessa medida e isto não tem nada a ver com as pessoas em causa, julga que não há razão para qualquer indemnização.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 23 | 47

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----**

Salientou que na altura da conclusão das obras de requalificação urbana, quando se optou por não abrir de imediato o procedimento, foi porque as pessoas tinham investido ali, isso era razoável e ninguém se opôs. -----

Perante a requalificação urbana e o surgimento do quiosque, tendo em conta os investimentos que tinham sido efetuados em 2007, julga que fizeram bem em não abrir o procedimento ao mercado, permitindo que a mesma sociedade se mantivesse a explorar esta infraestrutura. Contudo pagar agora ainda uma indemnização não fará sentido e julga que o parecer carece de muita fundamentação de direito. -----

De qualquer forma considera que o que devem discutir, nesta reunião, é apenas o lançamento do procedimento para o arrendamento, em hasta pública do quiosque e da loja de artesanato, de acordo com o regulamento aqui presente e com a parte das informações que dizem respeito a esta matéria. --

A propósito desse assunto, regozija-se pelo facto de uma proposta que fizeram numa reunião do Executivo, no sentido de quando fosse lançado o novo procedimento para o quiosque, se incluísse a loja de artesanato, no intuito de dar dinâmica e utilidade àquele espaço. -----

Se a intenção for deliberar sobre essa matéria estão disponíveis e até se congratulam pelo teor da proposta. -----

Tudo que vá além disso, que diga respeito à relação do Município com o anterior concessionário, se efetivamente pretendem que esse assunto seja deliberado, julga que deverá ser incluído na ordem de trabalhos de uma próxima reunião. -----

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----**

Quanto ao ponto da ordem de trabalhos, a informação foi enviada, referia-se tanto à hasta pública, como ao valor da indemnização. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----**

Reiterou que no ponto da ordem de trabalhos consta - "Início de Hasta Pública / Quiosque e Loja de Artesanato - Sociedade Palmeira de Penacova" - estando apenas em causa o início do procedimento de hasta pública para arrendamento destes espaços, de acordo com as condições constantes do respetivo regulamento. Todos os restantes documentos remetidos, que inclusivamente tem um título



diferente - Indemnização solicitada pela sociedade Palmeira de Penacova/Início de Hasta Pública/Quiosque e loja artesanato – são assuntos diferentes. -----

Assim sendo, entende que este assunto não consta da ordem de trabalhos e nessa perspetiva se a intenção for deliberar sobre o início da hasta pública votam favoravelmente. Quanto à indemnização, como não consta da ordem de trabalhos, não tem de a votar.-----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

Relativamente a esta matéria, considera que este ponto deve ser votado na sua globalidade. -----

Trata-se de regularizar uma situação que já vem do passado e diferente de todas as outras, utilizando-se aqui a figura da autorização de uso privativo do domínio público que se veio a alterar com as obras de requalificação do Largo do Terreiro. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Entende que o devem deliberar é dar início ao procedimento de hasta pública para arrendamento daquele espaço. Ao fazerem isso estão a regularizar uma situação que até este momento foi irregular e é isso que consta da ordem de trabalhos. -----

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Reconhecendo que a designação que consta da ordem de trabalhos não refere a indemnização, toda a documentação enviada referia esse assunto, sendo o despacho do Senhor Presidente da Câmara no sentido de se remetido a reunião do Executivo. Desta documentação consta uma informação que refere “Indemnização solicitada pela sociedade Palmeira de Penacova/Início de Hasta Pública/Quiosque e loja artesanato”, assim como os pareceres da Dr<sup>a</sup> Arménia Coimbra relativamente aos valores da indemnização.-----

Por tudo isto, julga que nada impede que o assunto seja colocado à votação.-----

#### **Informação:**

#### ***Indemnização solicitada pela sociedade Palmeira de Penacova/Início de Hasta Pública/Quiosque e loja artesanato***



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 25 | 47



Câmara Municipal de Penacova

No cumprimento de anterior deliberação de câmara oficiou o município a sociedade *Palmeira de Penacova* propondo o fim do contrato de uso privativo do espaço público do quiosque. Em resposta a sociedade informou o município que para pôr fim ao contrato de uso privativo do espaço público do quiosque a Câmara deveria pagar à sociedade **uma indemnização no valor global de € 17.164,00, relativo ao:** -----

**a)** valor do recheio do quiosque, composto por um balcão vitrine, uma estante com prateleiras, uma estante tabaco, no valor de € 1.634,00;-----

**b)** valor correspondente à perda das estruturas do anterior edifício, demolido por força das obras de requalificação urbana da Praça do Município, e pelo respetivo valor contabilístico das suas existências – € 12.500,00;-----

**c)** valor dos vencimentos que o sócio gerente deixará de auferir desde o corrente mês de Março e até ao prazo concedido para a desocupação (6xSMN);-----

**d)** valor do perdão do montante total das contraprestações em dívida, desde a data da reocupação do espaço público (Outubro de 2012) até à data da entrega (Março 2014) (30Mx29,90), num total de € 897,00. -----

Na salvaguarda da legalidade e do interesse público solicitou o município parecer jurídico para fundamentar, analisar e enquadrar legalmente o pedido efetuado pela sociedade *Palmeira de Penacova*.-----

Do parecer emitido pela Senhora Dra. Arménia Coimbra e da avaliação efetuada pela firma *Oliveira & Pereira – Consultadoria*, documentos que se anexam, Lda resultou o seguinte:-----

**Valores passíveis de serem pagos a título de indemnização**

	Valor
Recheio do quiosque	1.634,00
Estruturas do anterior edifício	6.250,00
<b>Total</b>	<b>7.884,00</b>

**Valores solicitados sem enquadramento legal para serem pagos a título de indemnização**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 26 | 47



Câmara Municipal de Penacova

	<b>Valor</b>
Vencimentos sócio gerente de março a Agosto	3.030,00
Perdão da dívida	897,00
<b>Total</b>	<b>3.927,00</b>

Encontra-se o assunto em condições de ser analisado e decidido superiormente pelo que se solicita à câmara que delibere o seguinte:-----

Concordar ou não com a indemnização;-----

Definir o valor da indemnização, caso se concorde com a mesma;-----

Aceitar ou não o perdão da dívida;-----

Dar conhecimento à sociedade das deliberações tomadas anteriormente;-----

Autorizar a Hasta Pública nos moldes propostos e nos termos apresentados.-----

## **CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DO QUIOSQUE E LOJA DE ARTESANATO**

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto do procedimento**

1 – O presente procedimento tem por objeto o arrendamento, em hasta pública do quiosque e da loja de artesanato. -----

2 – O quiosque destina-se exclusivamente às atividades de comércio de jornais, livros, tabacarias, lotarias, lembranças regionais e outros artigos identificados com este tipo de comércio, sendo expressamente proibida a utilização do mesmo para fim diverso daquele a que se destina. -----

3 – A loja de artesanato e produtos regionais destina-se exclusivamente às atividades de comércio e divulgação de produtos regionais, sendo expressamente proibida a utilização do mesmo para fim diverso daquele a que se destina. -----

4 – A Câmara reserva-se o direito de autorizar a venda acidental, temporária ou contínua de outros produtos ou artigos identificados com aquele tipo de comércio permitidos por lei, sempre que o julgue oportuno e conveniente. -----

5 – O ramo de comércio e o tipo de artigos ou produtos comercializados não poderão ser alterados sem prévia autorização da Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 27 | 47





Câmara Municipal de Penacova

1 – A hasta pública para arrendamento do quiosque e loja de artesanato em causa será precedida de edital publicado com, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência, no site do Município ([www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)) e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente no átrio dos Paços do Concelho. -----

2 – Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos: -----

- a) A identificação dos edifícios; -----
- b) Eventuais condicionantes à utilização dos prédios; -----
- c) O valor base de licitação; -----
- d) O local e a data limite para apresentação de propostas; -----
- e) O dia, hora e local de realização da praça. -----

### **Cláusula 5ª**

#### **Consulta de documentos**

Desde a data de publicitação do edital respetivo até ao dia de realização da praça, a planta dos edifícios e as respetivas condições de arrendamento, bem como outros elementos do processo que se revelem necessários ao correto esclarecimento dos interessados, estarão patentes para consulta no BUA - Balcão Único de Atendimento do Município de Penacova, no período normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 9h.00m às 17h00m). -----

### **Cláusula 6ª**

#### **Concorrentes**

Podem apresentar propostas todos os interessados, exceto aqueles que se encontrem em alguma das seguintes situações: -----

- a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a esta autarquia local; -----
- b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; -----
- c) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente; -----
- d) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional, ou tenham sido disciplinarmente punidas por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 29 | 47



Câmara Municipal de Penacova

- e) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, durante o período de inabilidade legalmente previsto; -----
- f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória prevista no n.º 1 do artigo -----  
5.º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de outubro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
- g) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado membro da União Europeia de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto. -----

### **Cláusula 7ª**

#### **Apresentação das propostas**

- 1 – Os interessados deverão apresentar as respetivas propostas redigidas de acordo com o anexo I ao presente documento, com um valor para arrematação superior à base de licitação, em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado ao Município de Penacova, Largo Alberto Leitão, nº 5, 3360 – 341 Penacova. -----
- 2 - A proposta e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. -----
- 3 - As propostas serão entregues até ao dia (...) de 2015, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9:00h às 17:00) no BUA – Balcão Único de Atendimento do Município de Penacova na morada indicada no número um da presente cláusula, ou enviadas por correio, sob registo, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida. -----
- 4 – Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. -----

### **Cláusula 8ª**

#### **Licitação**

- 1 - A base de licitação para a arrematação do direito de arrendamento é fixada no valor 50,00 € (cinquenta euros). -----
- 2 - A licitação é verbal e os lanços serão obrigatoriamente de 10,00 € (dez euros) no mínimo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 30 | 47



Câmara Municipal de Penacova

3 - O direito de arrendamento do quiosque e loja de artesanato será arrematado ao licitante cujo lanço, depois de anunciado três vezes, não for coberto. -----

4 - A praça inicia-se com a leitura das condições gerais de arrendamento e da identificação dos estabelecimentos em hasta pública, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam. -----

5 - A licitação efetua-se a partir da proposta de renda mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado no edital de publicitação. -----

6 - O direito de arrendamento do quiosque e loja de artesanato será arrematado ao licitante cujo lanço, depois de anunciado três vezes, não for coberto. -----

#### **Cláusula 9ª**

##### **Participação**

Podem intervir na praça todos os interessados ou seus representantes devidamente identificados, desde que tenham apresentado proposta. -----

#### **Cláusula 10ª**

##### **Esclarecimentos**

1- Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimento. -----

2 – Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações. -----

#### **Cláusula 11ª**

##### **Obrigações do arrematante**

1 - Feita a arrematação do direito ao arrendamento do quiosque e loja de artesanato, no próprio dia da praça, o arrematante fica obrigado a efetuar o pagamento do valor da arrematação de uma caução equivalente a três vezes o preço oferecido. -----

2 - No caso de não cumprimento pelo arrematante das obrigações contidas no número anterior, será adjudicado o direito ao arrendamento do espaço, ao licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais licitantes. -----

3 - O pagamento da renda terá que ser feito até ao dia 8 do mês a que diz respeito, sob pena de lhe ser acrescido o pagamento de uma indemnização no valor de 25%. -----

4 - São fundamentos para a não adjudicação definitiva, designadamente, a existência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 31 | 47



Câmara Municipal de Penacova

salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei. -----

5 - Possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros. -

#### **Cláusula 12ª**

##### **Adjudicação provisória**

1 - Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente o arrendamento do quiosque e da loja de artesanato, a quem tenha oferecido o preço de renda mais elevado, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação do executivo. -----

2 – O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se detetarem situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes. -----

#### **Cláusula 13ª**

##### **Adjudicação definitiva**

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, dela sendo notificados os interessados, no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação provisória. -----

#### **Cláusula 14ª**

##### **Não adjudicação**

1 - O incumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações decorrentes das presentes Condições implica a não adjudicação definitiva do arrendamento do quiosque e loja de artesanato ou a anulação da adjudicação, bem como a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o prédio. -----

2 - Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação dos edifícios, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes; -----

3 – Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável aos interessados, pode o arrendamento do quiosque e loja de artesanato ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio. -----

#### **Cláusula 15ª**

##### **Direito de não adjudicação**

O município de Penacova reserva-se o direito de não adjudicar o arrendamento, caso considere que as propostas apresentadas não correspondem aos interesses do Município. -----

#### **Cláusula 16ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 32 | 47



Câmara Municipal de Penacova

### **Ajuste direto**

Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis ao município de Penacova, poderá esta proceder ao arrendamento da loja por ajuste direto. -----

### **Cláusula 17ª**

#### **Celebração do contrato**

1 - O contrato decorrente do presente procedimento será celebrados em data a fixar pelo Município de Penacova, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da adjudicação definitiva, no regime de duração limitada, pelo período de cinco anos, podendo ser renovado automaticamente no fim do prazo, por períodos de um ano. -----

2 – A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato. -----

3 – No dia, hora e local fixados para celebração do contrato de arrendamento devem ser apresentados os seguintes documentos: -----

a) Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do adjudicatário; -----

b) Certidão de registo comercial, caso o adjudicatário seja uma pessoa coletiva; -----

c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada; -----

d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições da Segurança Social. -----

4 – Cabe ao adjudicatário suportar todos os impostos, taxas, emolumentos ou outros encargos devidos pela operação. -----

### **Cláusula 18ª**

#### **Renovação do contrato**

Os contratos consideram-se automaticamente renovados por sucessivos períodos de um ano, se não forem denunciados, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias sobre o fim do prazo inicial de vigência ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção. -----

### **Cláusula 19ª**

#### **Início da atividade**

1 - O arrematante do direito ao arrendamento do quiosque e loja de artesanato, objeto do presente procedimento fica obrigado a iniciar a sua atividade no prazo máximo de quinze dias, contados sobre a data da realização da hasta pública. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - O prazo previsto no número anterior é eventualmente prorrogável mediante autorização do Presidente da Camara Municipal e ponderados os motivos para tal invocados pelo concessionário. ---

3 - Verificando-se o incumprimento das obrigações decorrentes dos números anteriores, caducará automaticamente o direito ao arrendamento, objeto do presente procedimento. -----

4 - Será também declarada, pela Camara Municipal, a caducidade do direito ao arrendamento, sempre que o quiosque se mantenha encerrado por período superior a trinta dias seguidos ou sessenta interpolados, não conferindo a caducidade qualquer direito a reembolsos ou indemnizações.

### **Cláusula 20ª**

#### **Horário de funcionamento**

1 – O arrendatário fica obrigado a garantir o funcionamento dos estabelecimentos no mínimo entre as 9 horas e as 12h30m e as 13h30m e as 18h durante os dias da semana, sendo que podem ser alargados os períodos de funcionamento, desde que legalmente permitido. -----

2 – Em caso de incumprimento da obrigação constante no número anterior, caducará o direito ao arrendamento, objeto do presente procedimento. -----

### **Cláusula 21ª**

#### **Encargos do Adjudicatário**

1. O quiosque está equipado e apetrechado com o mobiliário descrito em listagem anexa (listagem A), ficando a cargo do adjudicatário a aquisição de todo o restante equipamento e apetrechamento considerado necessário ao perfeito desenvolvimento da atividade, a que se destine o quiosque. -----

2. O adjudicatário obriga-se a manter o quiosque e a loja de artesanato em perfeito estado de asseio e segurança, ficando também a seu cargo a sua conservação ou reparação que se tornem necessárias ou sejam indicadas pela Camara Municipal, assim como é da sua responsabilidade o pagamento das despesas relativas a requisição do contador de energia elétrica, bem como o pagamento devido pelo fornecimento da mesma e outras despesas que porventura se mostrem indispensáveis a atividade a desenvolver, nomeadamente água. -----

3. Finda a ocupação, o quiosque e a loja de artesanato devem ser entregues no estado em que se encontram, em perfeito estado de conservação. -----

4. A Camara Municipal reserva-se o direito de mandar fiscalizar a qualquer momento as instalações, bem como o nível de serviço nelas prestado, de modo a verificar se estão a ser cumpridas as cláusulas contratuais. -----

5. O adjudicatário deverá exercer a sua atividade de forma regular e continuada, não podendo encerrar, em cada ano por período superior a 30 dias seguidos ou 60 interpolados, salvo em caso de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 34 | 47



Câmara Municipal de Penacova

força maior ou fortuíta que deverá ser comunicada logo que possível à Camara Municipal, a qual se reserva para os devidos efeitos, o direito de considerar, ou não esse encerramento justificado. -----

### **Cláusula 22ª**

#### **Renda**

1 - O arrendatário do quiosque e loja de artesanato, arrematado na Hasta Publica, fica obrigado ao pagamento da renda mensal, no valor resultante da arrematação, o qual deverá ocorrer até ao dia oito (8) do mês a que respeita ou dia útil imediato. -----

2 - As rendas são atualizadas anualmente de acordo com o coeficiente de atualização anual de renda, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, publicado no Diário da Republica. -----

3 - A falta de pagamento de rendas durante três meses consecutivos confere ao Município de Penacova o direito de resolução do contrato sem prejuízo de outras sanções aplicáveis de acordo com a lei. -----

### **Cláusula 23ª**

#### **Licenciamentos**

O arrendatário não fica dispensado da obtenção de quaisquer licenciamentos respeitantes à atividade a exercer. -----

### **Cláusula 24ª**

#### **Obras**

1.- No espaço objeto do presente procedimento não poderão ser efetuadas quaisquer beneficiações ou modificações sem autorização prévia da Camara Municipal. -----

2 - As benfeitorias realizadas com autorização prévia da Camara Municipal no quiosque e na loja de artesanato, findo o prazo de arrendamento ou em caso de caducidade do mesmo, reverterem para o Município de Penacova sem direito a qualquer indemnização. -----

### **Cláusula 25ª**

#### **Sucessão Mortis Causa**

1 - A transmissão entre vivos do direito da concessão carece de consentimento da Câmara Municipal e só poderá efetuar-se quando ocorrer um dos seguintes factos: -----

a) Invalidez do titular do quiosque;-----

b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo; -----

c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso pela Câmara. -----

2 - Por morte do ocupante, e com dispensa de quaisquer formalidades ou encargos, mas sem prejuízo do pagamento da taxa de ocupação desde o falecimento, será feito o averbamento da



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 35 | 47



Câmara Municipal de Penacova

sucessão da concessão ao cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, aos descendentes, se aquele ou estes ou seus legais representantes assim o requerem nos sessenta dias seguintes ao decesso, juntando para o efeito os documentos legalmente exigidos. -----

3 - Em caso de concurso de interessados, a preferência defere-se pela ordem indicada no número anterior. -----

4 - Concorrendo apenas descendentes, observar-se-ão as seguintes regras: -----

a) Entre descendentes de grau diferente, preferem os mais próximos em grau; -----

b) Entre descendentes do mesmo grau, abrir-se-á licitação. -----

#### **Cláusula 26ª**

##### **Caução**

1 - A caução referida na cláusula 11.ª poderá ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, e será mantida até ao termo da ocupação e exploração. -----

2 - O pagamento da caução efetua-se imediatamente após o ato público, com a adjudicação provisória. -----

#### **Cláusula 27ª**

##### **Limpeza e higiene**

O concessionário assegurará a manutenção e limpeza do quiosque e zona circundante, não lhe sendo permitido depositar ou manter quaisquer materiais ou objetos no seu exterior. -----

#### **Cláusula 28ª**

##### **Segurança e vigilância**

A segurança e vigilância do quiosque, objeto de exploração, são da responsabilidade do titular. -----

#### **Cláusula 29ª**

##### **Cessaçã do Contrato**

O contrato cessa nos seguintes casos: -----

a) Por acordo das partes; -----

b) Por denúncia de qualquer das partes, antes do termo do respetivo prazo de duração ou da sua renovação, mediante comunicação escrita assinada pelo declarante e remetida por carta registada com aviso de receção ou entregue em mão, devendo neste caso o destinatário apor em cópia a sua assinatura, com nota de receção, com a antecedência mínima de 60 dias; -----

c) Por resolução, devido a incumprimento dos termos do contrato; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 36 | 47



Câmara Municipal de Penacova

d) Por oposição à renovação, mediante comunicação com a antecedência mínima de 60 dias, sobre a data de renovação.-----

### **Cláusula 30ª**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das regras constantes do presente Regulamento e que se venham a julgar de importância decisiva, serão resolvidos pela Câmara Municipal, se ao caso não se aplicar qualquer outra norma legal e regulamentar.-----

### **ANEXO I**

A/c Exmo. (a) Senhor(a)-----

Presidente da Comissão da Hasta Pública-----

para Arrendamento do Quiosque e Loja de Artesanato de Penacova-----

.....(indicar o nome do concorrente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento dos termos do Edital e das Condições da Hasta Pública referente ao arrendamento do Quiosque e da Loja de Artesanato, declara que se obriga ao integral cumprimento dos seus clausulados, e vem propor-se ao arrendamento do Quiosque e da Loja de Artesanato, oferecendo uma renda mensal no valor de .....€ (em algarismos e por extenso).-----

Data ...../...../2015-----

Assinatura.....-----

Posto a votação o Executivo deliberou, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) votos contra:-----

- Concordar com a indemnização / ressarcimento, nos montantes especificados na informação – 7.884,00€ (sete mil oitocentos e oitenta e quatro euros);-----
- Não aceitar o perdão da dívida;-----
- Dar conhecimento à sociedade das deliberações tomadas anteriormente;-----
- Autorizar a Hasta Pública nos moldes propostos e nos termos apresentados.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 37 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Verificando-se empate na votação, o Senhor Vice-Presidente da Câmara exerceu voto de qualidade, nos termos do n.º 2 do art.º 54º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo a proposta sido aprovada por maioria. -----

Votaram contra os Senhores (as): Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Declaração de Voto -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

“Tal como disse anteriormente, votámos contra porque entendemos que o ponto da ordem de trabalhos não traduz o que efetivamente está em causa. -----

Se estivesse apenas a ser discutida a aprovação do início do procedimento da hasta, votaríamos a favor. Como juntaram os assuntos e quiseram também aprovar a indemnização, que não estava incluída nos pontos desta convocatória, não nos deram outra alternativa. Portanto votámos contra, o Senhor Vice-Presidente usa do seu voto de qualidade para poder fazer passar este assunto.” -----

**16 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.**

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria de Fátima de Jesus Ferreira Simões	57411	674	3700	Deferimento
Belmiro Padilha Batista Grilo	56397	535	4700	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 38 | 47

## 17 - FORMALIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE TERRENOS DESTINADOS À VARIANTE DE MIRO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

### Informação

Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar que é necessário proceder à **realização das escrituras de compra e venda** das seguintes parcelas de terreno, sitas na freguesia de Friúmes (atualmente União das Freguesias de Friúmes e Paradelas), necessária à Empreitada “Estrada de Ligação EN 17 ao IP3 (nó de Miro), IC7 (S.P.A.), Estrada de Ligação da EN 17 ao IP3, Nó de Miro – Variante de Miro”:

1) Parcela de terreno com a área de 316 m<sup>2</sup>, sito em Ribeiro além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3919, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1018, pertencente a Natália da Conceição Fernandes Nogueira, pelo valor de 1051,54€ (mil e cinquenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos);

2) Parcela de terreno com a área de 194 m<sup>2</sup>, sito em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3694, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1792, pertencente a Natália da Conceição Fernandes Nogueira, pelo valor de 291,00€ (duzentos e noventa e um euros);

3) Parcela de terreno com a área de 507 m<sup>2</sup>, sito em Conchada do Rio, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4879, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 2315, pertencente a Vítor António Nogueira da Assunção, pelo valor de 760,50€ (setecentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos);

4) Parcela de terreno com a área de 827 m<sup>2</sup> que é parte do artigo rústico nº 3983, sita em Vale de Oliveira;

5) Parcela de terreno com a área de 1092 m<sup>2</sup> que é parte do artigo rústico nº 4343, sita em Valeiro da Fonte;

6) Parcela de terreno com a área de 533 m<sup>2</sup>, sito em Vale da Catarina, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3900, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1710, pertencente a Jorge José Andrade Assunção, pelo valor de 1066,00€ (mil e sessenta e seis euros);

7) Parcela de terreno com a área de 1292 m<sup>2</sup>, sita em Vale da Conchada, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 5059, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Irene do Espírito Santo, pelo valor de 1938,00€ (mil novecentos e trinta e oito euros);



Câmara Municipal de Penacova

- 8) Parcela de terreno com a área de 40 m<sup>2</sup>, sita em Lomba do Alva de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4216, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Herd. Joaquim Nogueira de Andrade, pelo valor de 60,00€ (sessenta euros);
- 9) Parcela de terreno com a área de 98 m<sup>2</sup>, sita em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3713, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Herd. Joaquim Nogueira de Andrade, pelo valor de 147,00€ (cento e quarenta e sete euros); -----
- 10) Parcela de terreno com a área de 319 m<sup>2</sup>, sita em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3695, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Herd. Joaquim Nogueira de Andrade, pelo valor de 478,50€ (quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos); -----
- 11) Parcela de terreno com a área de 165 m<sup>2</sup>, sita em Lomba do Alva de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4219, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Abílio Henriques de Oliveira, pelo valor de 157,50€ (cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos);-----
- 12) Parcela de terreno com a área de 487 m<sup>2</sup>, sito em Ribeiro de Além, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3982, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Eduardo Alves Andrade, pelo valor de 730,50€ (setecentos e trinta euros e cinquenta cêntimos); -----
- 13) Parcela de terreno com a área de 232 m<sup>2</sup>, sito em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3693, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Cidalina Andrade da Cunha, pelo valor de 348,00€ (trezentos e quarenta e oito euros);
- 14) Parcela de terreno com a área de 512 m<sup>2</sup>, sito em Vale da Catrina, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3888, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Cidalina Andrade da Cunha, pelo valor de 1453,50€ (mil quatrocentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos); -----
- 15) Parcela de terreno com a área de 306 m<sup>2</sup> que é parte do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4341, sita em Fonte de Miro. -----

Os artigos matriciais acima identificados referem-se à extinta Freguesia de Friúmes. -----

Assim, este assunto de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma competência da Câmara Municipal, delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 40 | 47



Câmara Municipal de Penacova

No entanto, uma vez que se torna necessário proceder à **afetação ao domínio público do município das parcelas identificadas em 1), 2), 3), 4), 5), 6), 8), 9), 10), 11), 12) e 15)** que constitui uma competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal nos termos do estabelecido no artigo 25º, nº 1, alínea q) da referida lei, no meu parecer, deverá ser presente a Reunião do Executivo. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração das respetivas escrituras de compra e venda.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a afetação ao domínio público do município das parcelas acima identificadas.-----

**18 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012 -  
FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE TERRENOS DESTINADOS À EMPREITADA "ESTRADA  
DE LIGAÇÃO EN17/IP3 (NÓ DE MIRO), IC7 (S.P.A), ESTRADA DE LIGAÇÃO DA EN17 AO IP3,  
NÓ DE MIRO - VARIANTE DE MIRO".**

**Informação**

Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar que é necessário proceder à retificação da deliberação do Executivo, tomada em Reunião de Câmara Municipal de 07/12/2012: ----

- No Ponto 12, alínea 29), onde consta: “parcela de terreno com a área de 38 m2, sita em Ribeira Além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3937, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1730, pertencente a Abílio Henriques de Oliveira, pelo valor de 76,00€ (setenta e seis euros)”, **deverá ser retificado no sentido de passar a constar, “parcela de terreno com a área de 115 m2...”**.-----

Assim, este assunto de acordo com o disposto no artigo 33º, nº 1, alínea g) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma competência da Câmara Municipal, delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 34º do mesmo diploma legal. -----

No entanto, uma vez que foi presente à referida Reunião do Executivo de 07/12/2012, no meu parecer, deverá ser presente a Reunião do Executivo, a fim de ser retificada a citada deliberação. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 41 | 47



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação a deliberação do Executivo de 7/12/2012, relativa a formalização de aquisição de terrenos destinados à Variante de Miro, conforme consta da informação acima transcrita. -----

**19 - RETIFICAÇÃO DO PONTO 3.7 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELAS DE TERRENO, DESTINADAS À VARIANTE DE MIRO", APROVADO EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29/6/2013.**

**Informação**

*Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar que é necessário proceder à retificação do ponto 3.7.- alíneas 43) e 55) relativo à Discussão e Aprovação da afetação ao domínio público municipal aprovada em Assembleia Municipal de 29/06/2013:-----*

1)- Na alínea 43) onde consta " Parcela de terreno com a área de 141 m2 que é parte do artigo rústico nº 3888, sita em Ribeira Além de Cima ", **deverá constar ..." área de 512m2...sita em Vale da Catrina"**; -----

2) - Na alínea 55) onde consta " Parcela de terreno com a área de 38 m2 que é parte do artigo rústico nº 3937, sita em Ribeira Além de Cima ", **deverá constar ..." área de 115 m2..."**.-----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a retificação do ponto "3.7 - Discussão e Aprovação da afetação ao domínio público municipal de parcelas de terreno, destinadas à Variante de Miro", aprovada em Assembleia Municipal de 29/6/2013, nos termos constantes da presente informação. -----

**20 - ALTERAÇÕES À PROPOSTA DE REGULAMENTO DA 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA, DECORRENTES DO PARECER FINAL EMITIDO PELA CCDRC.**

Foi presente ao Executivo o ofício n.º DOTCN 849/15 da CCDRC, que a seguir se transcreve:

**ASSUNTO:** *Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova – Parecer final da CCDR, emitido ao abrigo do Artigo 78.º do RJIGT*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 42 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Através do ofício supra referenciado, essa Câmara Municipal (CM) remeteu a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), a versão final da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Penacova, para emissão do parecer previsto no artigo 78.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo D.L. n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de fevereiro. -----

Nos termos do disposto no referido artigo, a CCDR dispõe de um prazo de 10 dias, após a entrega do processo completo, para emissão do referido parecer, o qual deve incidir apenas sobre: -----

- A conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes; -----

- A compatibilidade ou conformidade com os instrumentos de gestão territorial. -----

Nestes termos, cumpre-nos emitir o seguinte parecer para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 78.º do RJIGT:-----

## **1. Da conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes**-----

### **1.1 Do procedimento**-----

O projeto de versão final da Revisão do PDM de Penacova, em termos procedimentais está conforme com as disposições legais e regulamentares-----

### **1.2 Do conteúdo material e documental**-----

A proposta remetida para parecer da CCDR encontra-se reformulada em consequência das posições manifestadas pelas diversas entidades no âmbito do Parecer Final da Comissão de Acompanhamento e das reuniões de concertação subsequentes, verificando-se que foi dado cumprimento a alguns aspetos suscitados pelas entidades nos respetivos pareceres, exceto quanto às seguintes questões de legalidade: -----

- Nos Art.ºs 78.º e 89.º, por preverem que a execução do solo urbanizável com recurso a “operações de loteamento urbano e operações urbanísticas avulsas”, em violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29/05. Não obstante a redação ter sido alterada, permanece a possibilidade de execução em solo urbanizável ser efetuada com recurso a operações urbanísticas avulsas, nomeadamente em áreas que tenham entretanto sido urbanizadas, mantendo-se, assim, a ilegalidade antes apontada. Com efeito, a urbanização destas áreas, nos termos do disposto nos artigos e Diploma acima citados, apenas é possível no âmbito de unidades de execução.

- No Anexo I, relativo às Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, por estarem em falta os índices, indicadores e parâmetros de referência, de natureza supletiva, aplicáveis na ausência dos instrumentos previstos para a concretização das UOPG, conforme determina a al. j) do n.º 1 do Art.º 85.º do RJIGT, cuja redação foi alterada, sem no entanto dar resposta às questões acima indicadas. --



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 43 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Sobre o n.º 4 do art.º 13.º do regulamento, a alteração efetuada permite ultrapassar a ilegalidade antes apontada, contudo a redação é pouco clara, pelo que se sugere a sua revisão. -----

Relativamente ao parecer emitido pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), que considera ilegais algumas opções da CM, no que respeita à aplicação do n.º 2 do Art.º 16.º do DL 124/2006, de 28/07 na redação dada pelo DL 17/2009 de 14/01, assinalando que do cruzamento da “Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo” com áreas classificadas com perigosidade de incêndio alta e muito alta, constantes da “Planta de Condicionantes – Risco de Incêndios”, se verificam muitas situações de colisão com áreas onde se prevêem/programam novas edificações, nomeadamente quanto aos seguintes casos: -----

- UOPG1 e UOPG2, respetivamente “Espaços de Atividades Económicas” de Cabeça de Poeiro e de Vale das Favas; -----

- Espaços de Ocupação Turística: Corgas/ Alto da Portela e Quinta das Lamas; -----

- Espaços urbanos de Baixa Densidade, indicados no parecer da entidade. -----

Face a este parecer do INCF que levanta questões de legalidade por incumprimento do Diploma supra referido a CM não promoveu qualquer concertação, mantendo a proposta com argumentos que não esclarecem, nem são suficientes para justificar a opção tomada. Contudo, analisado, o regulamento do plano, concretamente o seu artigo 22.º, inserido nas “Disposições comuns ao solo rural e urbano”, que refere que “ A edificabilidade admissível nos termos do presente plano fica condicionada às regras constantes do PDMFCI em vigor, sendo proibida nos terrenos classificados com perigosidade de incêndio alta ou muito alta na carta de risco de incêndio anexa e intrigante da planta de condicionantes”, fica garantida a interdição à edificabilidade nos referidos espaços, enquanto se mantiver a classificação de risco de incêndio alto e muito alto. Por outro lado, no que respeita aos espaços de ocupação turística, em solo rural, a sua delimitação restringe-se a áreas já com essa vocação, onde se admitem apenas equipamentos de animação turística e atividades complementares, estando também as novas edificações sujeitas, às interdições estabelecidas no art.º 16.º do DL 124/2006, conforme decorre do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do regulamento do PDM. Considera-se, assim, não existir a ilegalidade apontada no parecer do ICNF. -----

## 2 . Compatibilidade ou conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial eficazes-----

No que se refere à compatibilidade e conformidade com os instrumentos de gestão territorial, eficazes, verifica-se que não está assegurada a compatibilidade dos Artigos 43.º e 48.º “Regime de edificabilidade” do regulamento do PDM, por preverem uma dimensão mínima da parcela de 5.000 m2 para edificações para habitação, com o Objetivo específico 3.3 do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT): “Promover um desenvolvimento urbano mais compacto e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 44 | 47



Câmara Municipal de Penacova

*policêntrico, contrariando a construção dispersa e a urbanização difusa e incentivando o reforço das centralidades intraurbanas”, por promoverem a dispersão d edificação em solo rural. -----*

**Em conclusão**, face ao exposto, considera-se que a versão agora apresentada só reúne condições de prosseguir para aprovação pela Assembleia Municipal, sanados os aspetos identificados no ponto 1.2 e 2. deste parecer. -----

*Alerta-se que a aprovação do plano pela Assembleia Municipal deve ficar condicionada à aprovação pelo Governo e publicação da Carta da REN do Município, caso esta ainda não tenha ocorrido, uma vez que esta restrição de utilidade pública, que consta da Planta de Condicionantes da revisão do PDM, não reflete a que se encontra em vigor a essa data. Contudo, pode a AM aprovar o plano com esse condicionalismo. -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações, que constam do mesmo ofício, seguindo para aprovação da Assembleia Municipal sanados os aspetos identificados no ponto 1.2 e 2 do parecer da CCDRC. -----

## 21 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

### 21.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

#### Autorização de Utilização-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-60/2012**, de Hélder José Duarte Gonçalves, residente em Laborins, solicitando autorização de utilização para turismo rural – “Casa de Campo”.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 45 | 47



Câmara Municipal de Penacova

## Diversos

**PO n.º 01-20/2015**, de Elisabete Fernandes Costa, residente em Alagoa. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data de início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----

- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias, apresentar os respetivos elementos. -----

**PO n.º 01-41/2010**, de Alberto Serra dos Santos, residente em Laborins. -----

O executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data de início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----

- Notificar o requerente para no prazo de 60 dias, apresentar os respetivos esclarecimentos.-----

**PO n.º 01-79/2011**, de António Manuel Coelho e Costa, residente em Porto da Raiva. -----

O executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data de início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----

- Notificar o requerente para no prazo de 90 dias, apresentar os elementos e esclarecimentos. -----

**PO n.º 01-167/2010**, de Luís Fernando Ferreira Mendes, residente em Cunhedo.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data de início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----

- Notificar o requerente para no prazo de 60 dias, apresentar os respetivos elementos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 46 | 47



Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(João Filipe Martins Azadinho Cordeiro)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 47 | 47